CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 757 de 195

Promovente: PROJETO DE LEI Nº 39/52

PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA

Assunto. Dispõe sobre autorização ao sr. Prefeito Municipal a pagar à Editorial Inter Americana, pela publicação de propaganda do Municipio na obra Corografia Ilustrada do Estado de São Paulo.

ANDAMENTO

A Comissão de Const. e Justiça em 9 JUN 1952	Devolvido em 4 AGO 1952	A Comissão de Finanças e Orçamentos em 4 AGO 1952	Devolvido 11 AGO 1952
Incluido na Ordem do Dia em 11 AGO 1952	Aprovado 1ª discussão em 11 AGO 1952	Aprovado em 2ª discussão 18 AGO 1952	A C. de REDAÇÃO [illegible] AGO 1952
Devolvido em 22 AGO 1952	Aprovado em 2ª discussão 25 AGO 1952		

Observações:

Arquivado em 25 AGO 1952

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 330/52

Assunto:

EM 6 de Junho de 1.952.

Remetendo projeto de lei

Senhor Presidente

Com o presente, tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, a fim de ser submetido a aprovação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei, dispondo sobre a autorização ao Prefeito Municipal de pagar à Editorial Inter Americana, pela publicação de propaganda do municipio, na obra "Corografia Ilustrada do Estado de São Paulo"

Julgo não ser necessario maiores detalhes sobre o assunto, uma vez que a maioria dos senhores vereadores ja estão devidamente esclarecidos, pois, em numero de oito assinaram um compromisso de dar, ao executivo municipal, meios para tal pagamento.

Deixei de mencionar recurso habil no projeto, por não encontrar no momento, recurso esse que poderá surgir oportunamente.

Reitero a Vossa Excelencia os protestos de minha alta estima e destinta consideração.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

7 JUN 1952

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
7 JUN 1952
Rec. dia..... de..... de 19.....
Lido na Sessão do dia..... de..... de 19.....
Resp. dia..... de..... de 19.....
Arquivado – Ficha Nº.....
SECRETARIA

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pompéia.

Prefeitura Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei

Protocolo Geral
Nº 39/52

Artigo 1º :- Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar à Editorial Inter Americana, pela publicação de propaganda do município, na obra "Corografia Ilustrada do Estado de São Paulo, de 4 (quatro) paginas ao preço de Cr.$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a pagina.

Artigo 2º :- A fim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, será oportunamente aberto o competente credito especial.

Artigo 3º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 6 de Junho de 1.952.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 7 de JUN de 1952
Lido na Sessão do dia ..... de ..... de 19.....
Resp. dia ..... de ..... de 19.....
Arquivado – Ficha Nº .....
SECRETARIA

PARECER Nº 93/52 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 39/52 -

O presente projeto é ilegal, pela maneira como o Chefe do Executivo apresentou-o, pois em se tratando de publicidade, o mesmo deveria vir enquadrado em verba propria, suplementada si necessário fosse.

Porem, como temos o direito de publicar algo a respeito de nosso municipio, porque precisamos torna-lo conhecido em São Paulo e no Brasil, mister se faz que o aprovemos, sendo que a nobre Comissão de Finanças deverá enquadra-lo dentro dos moldes regimentais.

Sala das Comissões, em 4 de Agosto de 1952

Sergio Francisco Bauguil

Sergio Francisco Bauguil
Relator

- 4 AGO 1952

Concordamos com o parecer supra.

Manoel Pinto Fonseca

Manoel Pinto Fonseca

Irineu de Oliveira

Irineu de Oliveira

PARECER Nº 97/52 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 39/52 -

Dispõe sobre autorização ao Sr. Prefeito, para pagamento de publicação de propaganda do Municipio na obra Corografia Ilustrada do Estado de São Paulo, pela Inter Americana.

Na forma regimental veio ter a esta Comissão o Projeto de Lei n. 39/52, de autoria do senhor Prefeito Municipal, no qual solicita autorização para pagamento de propaganda deste Municipio.

Esta Comissão ao ter conhecimento do presente projeto de lei, verificou estar o mesmo cometido de uma grande falha, ou seja a inexistencia do recurso apresentado.

Tal afirmativa é baseada no artigo 81 da Lei nº 1 de 18 de Setembro de 1947 (Lei Organica dos Municipios) que diz o seguinte:- " De toda a lei que crie ou aumente despesa, constará a indicação de recursos hábeis para prover aos novos encargos."

Lamentavelmente esta Comissão é favoravel ao presente projeto tendo em vista o compromisso assumido pela maioria dos senhores vereadores na presença de dois senhores Deputados Federais conforme já é do conhecimento de todos, contrariando o disposto no artigo 81 acima referido, aguardando a oportunidade para a abertura do necessário crédito especial, apesar do pedido formulado pela nobre Comissão de Constituição e Justiça, que solicita desta Comissão seja o referido projeto de lei enquadrado nos moldes regimentais.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, em 8 de Agosto de 1952

Luiz Melges

RELATOR

Concordamos com o parecer supra

Salvador Mendes de Almeida

Floriano Eiras.

EMENDA Nº 1/52

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 39/52 -

No Artigo 1º , onde se lê:- "4 paginas ao preço de Cr.$.5.000,0
a pagina:;

L E I A:-SE:-

" 2 (DUAS) PAGINAS AO PREÇO DE CR$ 5.000,00 A PAGINA".

Sala das Sessões, em 18 de Agosto de 1952

Salvador Mendes de Almeida

Salva dor Mendes de Almeida.

PARECER Nº 114/52 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

AO PROJETO DE LEI Nº 39/52 -

Dispõe sobre a autorização ao sr. Prefeito a publicar duas paginas na Obra Corografia Ilustrada do Estado de São Paulo.

Na forma regimental veio ter a esta Comissão afim de serem introduzidas as emendas necessárias, já aprovadas, ao projeto de lei nº 39/52, cuja redação, salvo opinião em contrário do Plenario, deverá ser a seguinte:-

PROJETO DE LEI Nº 39/52

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar à Editorial Inter Americana, pela publicação de propaganda do municipio, na obra "Corografia Ilustrada do Estado de São Paulo", de 2 (duas) paginas, ao preço de Cr.$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ¢ a pagina.

ARTIGO 2º - A fim de ocorrer as despesas com a execução da presente lei, será oportunamente aberto o competente credito especial

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 22 de Agosto de 1952

Sergio Francisco Bauguet
Relator

Concordamos com o parecer supra.

Marcilio Jesus Sierra

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei

Protocolo Geral
Nº 39/52

Artigo 1º :- Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar à Editorial Inter Americana, pela publicação de propaganda do municipio, na obra "Corografia Ilustrada do Estado de São Paulo, de 4 (quatro) paginas ao preço de Cr.$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a pagina.

Artigo 2º :- A fim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, será oportunamente aberto o competente credito especial.

Artigo 3º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 6 de Junho de 1.952.

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 7 JUN 1952 de 19
Lido na Sessão do dia de de 19
Resp. dia de de 19
Arquivado – Ficha Nº
SECRETARIA

7 JUN 1952